



LEI Nº 4.645, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece de real utilidade pública o Clube Recreativo São Cristóvão Futebol Clube no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de real utilidade pública o Clube Recreativo São Cristóvão Futebol Clube, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Clube Recreativo São Cristóvão Futebol Clube foi fundado no dia 03 de janeiro de 2022 e teve seu estatuto registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castelo, Estado do Espírito Santo, no dia 29 de janeiro de 2024, sob nº 358, livro A-1, sendo inscrita no CNPJ sob nº 57.723.114/0001-87.

Art. 3º O Clube Recreativo São Cristóvão Futebol Clube tem sua sede social no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de setembro de 2026.

JOAO PAULO
SILVA

NAL1:10223569763

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NAL1:10223569763
Data: 2026.09.18
10:59:02 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES